Câmara Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se às Comissões
31-10-1983.

Pres. Sec.

PROJETO DE LEI Nº 20/83.

Súmula: Isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano, as construções urbanas. - - - - - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a isentar do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano, as construções urbanas de nossa cidade.

§ 1º - Construções de até 50 metros quadrados, pelo prazo de quatro (4) anos;

§ 2º - Construções acima de 50 metros quadrados, pelo prazo de dois (2) anos;

Art. 2º - As construções a que se refere o artigo 1º da presente lei, podem ser para fins residencial ou comercial.

Art. 3º - O prazo de isenção contar-se-á da data de expedição do habite-se.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambará, 26 de outubro de 1983.

PAULO ROBERTO MARZENTA
Vereador - Autor

RI - 106 - § 1º - III

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Dada a crise social, política e econômica alarmante que atravessa o país, não poderia ser dife-/ rente no município de Cambará, ou seja, sacrifício para o povo.

Sabemos plenamente que para construirmos, hoje é um sacrifício, dado o alto custo do material e da mão de obra, que são dia a dia reajustados como consequência da inflação galopante advinda da crise.

Dado o exposto, entendemos, ser de justiça isentarmos do pagamento de Impostos Predial Territorial Urbano, os cidadãos que manifestam-se interessa-/ dos a contruir.

Entendemos, também, que ao aprovarmos o / projeto em pauta, estaríamos, e muito, contribuindo para com o cidadão que gostaria , como nós, de realizar/ o sonho da casa própria, e o que é mais importante, estaríamos incentivando o progresso e o desenvolvimento/ de nossa cidade, através da construção civil. Incentivo este que há muitos anos não vem tendo respaldo de nossos governantes.

Na certeza da aprovação do referido projeto, antecipadamente, em nome dos desejosos em construir, louvo agradecimentos.

Atenciosamente

PAULO ROBERTO MARZENTA
-Vereador-